

## DECRETO N.º2875, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 08" de propriedade de Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, relativo as matrículas nº 21.953 e nº 21.954 CRI de Ibaiti/PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

**CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **4585, DE 09.04.2026**, tendo como Requerente **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrito no CNPJ Nº **12.XXX.XXX/XXXX-48**, neste ato representado por **ANDERSON DE ALMEIDA SAQUETTI**, portador do CPF nº **020.XXX.319-XX** que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 08**" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 08, da quadra n. 01, , com área de 360,00m<sup>2</sup>, em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe n. 21.873, do **CRI Ibaiti**, com instituição de condomínio;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei**; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

**CONSIDERANDO** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...); Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 08**", de propriedade de **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº **12.XXX.XXX/XXXX-48**, relativo ao lote objeto das matrículas **21.953 e 21.954**, do **CRI Ibaiti**, a fim de abrigar aludido condomínio, em

conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

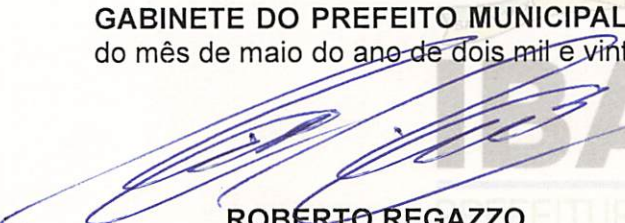
**Art. 2º** Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

**Unidade 01:** De frente para a rua das Cerejeiras, unidade a esquerda de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99 m<sup>2</sup>, área real total correspondente de 49,99 m<sup>2</sup>, fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1389 exclusiva da unidade, 0,3445 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0116 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m<sup>2</sup>, sendo 49,99m<sup>2</sup> exclusiva da unidade, 124,01m<sup>2</sup> pra uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m<sup>2</sup> de uso comum para lazer e passagens.  
Indicação fiscal: 01.00.006.0260.0078.001 – inscrição do imóvel: 481151  
Matrícula no CRI: 21.953

**Unidade 02:** De frente para a rua das Cerejeiras, unidade a direita de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99 m<sup>2</sup>, área real total correspondente de 49,99 m<sup>2</sup>, fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1389 exclusiva da unidade, 0,3445 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0116 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m<sup>2</sup>, sendo 49,99m<sup>2</sup> exclusiva da unidade, 124,01m<sup>2</sup> pra uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m<sup>2</sup> de uso comum para lazer e passagens.  
Indicação fiscal: 01.00.006.0260.0078.002 – inscrição do imóvel: 483634  
Matrícula no CRI: 21.954.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/06/2026).



**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



**VAGNER BATISTA ALVES**  
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618  
Portaria nº 001, de 02.01.2025



**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 550, de 05.05.2026



**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º2875, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 08" de propriedade de Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, relativo as matrículas nº 21.953 e nº 21.954 CRI de Ibaiti/PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

**CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 4585, DE 09.04.2026, tendo como Requerente **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrito no CNPJ Nº 12.XXX.XXX/XXXX-48, neste ato representado por **ANDERSON DE ALMEIDA SAQUETTI**, portador do CPF nº020.XXX.319-XX que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 08" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 08, da quadra n. 01, com área de 360,00m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe n. 21.873, do CRI Ibaiti, com instituição de condomínio;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

**CONSIDERANDO** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)"; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 08", de propriedade de **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº 12.XXX.XXX/XXXX-48, relativo ao lote objeto das matrículas 21.953 e 21.954, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em



conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

**Art. 2º** Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

**Unidade 01:** De frente para a rua das Cerejeiras, unidade a esquerda de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99 m<sup>2</sup>, área real total correspondente de 49,99 m<sup>2</sup>, fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1389 exclusiva da unidade, 0,3445 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0116 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m<sup>2</sup>, sendo 49,99m<sup>2</sup> exclusiva da unidade, 124,01m<sup>2</sup> pra uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m<sup>2</sup> de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0260.0078.001 – inscrição do imóvel: 481151  
Matrícula no CRI: 21.953

**Unidade 02:** De frente para a rua das Cerejeiras, unidade a direita de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99 m<sup>2</sup>, área real total correspondente de 49,99 m<sup>2</sup>, fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1389 exclusiva da unidade, 0,3445 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0116 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m<sup>2</sup>, sendo 49,99m<sup>2</sup> exclusiva da unidade, 124,01m<sup>2</sup> pra uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m<sup>2</sup> de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0260.0078.002 – inscrição do imóvel: 483634  
Matrícula no CRI: 21.954.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/06/2026).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

**VAGNER BATISTA ALVES**  
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618  
Portaria nº 001, de 02.01.2025

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 550, de 05.05.2026

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000